|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lista de verificação 5 - verificação específica para acréscimos ou supressões** | Atende plenamente a exigência? | Consta do processo? Se possível, indicar em quais fls. |
| 1. A Administração observa o limite quantitativo previsto no art. 125 da Lei 14133/21?[[1]](#endnote-1) | Resposta |  |
| 1. A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo?[[2]](#endnote-2) | Resposta |  |
| 1. Consta da instrução processual descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução?[[3]](#endnote-3) | Resposta |  |
| 1. Consta da instrução processual descrição detalhada da proposta de alteração?[[4]](#endnote-4) | Resposta |  |
| 1. Consta da instrução processual justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal?[[5]](#endnote-5) | Resposta |  |
| 1. Houve esclarecimento sobre a natureza superveniente do motivo que justificou a alteração? | Resposta |  |
| 1. Consta da instrução processual o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que mantém a equação econômico-financeira do contrato?[[6]](#endnote-6) | Resposta |  |
| 1. Consta da instrução processual a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes?[[7]](#endnote-7) | Resposta |  |
| 1. Há adequação do termo de referência e/ou do projeto básico atinente ao acréscimo ou supressão, se o caso exigir essa medida? | Resposta |  |
| 1. Havendo a inclusão de serviços ou obras cujos preços unitários não sejam contemplados no contrato, foi certificado que os preços dos novos serviços ou obras foram fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento? [[8]](#endnote-8) | Resposta |  |
| 1. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[[9]](#endnote-9) |  |  |

1. art. 125 da Lei 14133/21. [↑](#endnote-ref-1)
2. Lei 14133/21, art. 126. [↑](#endnote-ref-2)
3. item 2.4, “a”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017. [↑](#endnote-ref-3)
4. item 2.4, “b”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017. [↑](#endnote-ref-4)
5. Art. 173, inc.II, do Decreto Municipal n°3.884/2024. [↑](#endnote-ref-5)
6. Art. 173,incisos IV e V, do Decreto Municipal n°3.884/2024. [↑](#endnote-ref-6)
7. item 2.4, “e”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017. [↑](#endnote-ref-7)
8. Lei 14133/21, art. 127. [↑](#endnote-ref-8)
9. Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>. [↑](#endnote-ref-9)